



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria de Bancada do PDT

## REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 648/2002

Campo Mourão, 20/05/02 Horas: 17:55

[Signature]  
PROTOCOLISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE  
MAIORIA

Sala das sessões 20/05/02

[Signature]  
PRESIDENTE

**AVOZAVEL A TRAMITAÇÃO**

21/05/02

[Signature]  
PRESIDENTE

**CONSIDERANDO**, que a lei, 1424 de 22 de janeiro de 2002 acrescenta o § 3º na Lei 52 de 26/09/1974, alterada pela Lei Nº 1.251 de 03/02/99 que diz que a concessionária deverá cobrar exclusivamente pela quantidade de água consumida.

**CONSIDERANDO**, que fica vedado a fixação e a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo.

**CONSIDERANDO**, que a Lei foi sancionada a quase quatro meses e ainda não esta sendo cumprida.

**CONSIDERANDO**, o artigo 57, parágrafo 5º, inciso VII da Lei Orgânica atribui ao Prefeito, a competência para se fazer cumprir as Leis.

- A concessionária foi notificada pelo não cumprimento da Lei.
- Se foi, qual o motivo alegado para o não cumprimento da Lei.

O vereador que subscreve, respaldado no artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER**, à Mesa ouvido o Soberano Plenário seja oficiado o Senhor Prefeito **TAUILLO TEZELLI**, para que se pronuncie sobre as indagações acima.

**PEDE DEFERIMENTO**

**SALA DAS SESSÕES**, em 15 de maio de 2002

[Signature]  
**CELSO HRUSCHKA**  
vereador do PDT

EMENDA  
IZAEL

\* Encaminhar p/ Sr. Inácio de Carvalho Neto,  
Promotor defensor do Patrimônio Público desta Comarca